



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

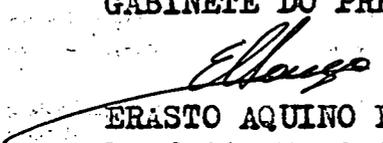
LEI Nº 294/83

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica revogada em toda sua plenitude, a Lei Municipal nº 236/76, de 29 de novembro de 1.976.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 1.983.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal